



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

**PROJETO DE LEI Nº 5.111, DE 2024.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 05/02/2024.

**Matéria:** Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Relator:** Ver. Luis Fernando Torres - PT

**I. RELATÓRIO:** Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.111, de 2024, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), visando adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria de Município de Assistência Social, para aquisição de uma gaveta mortuária, Educação, para atendimento de pessoas em vulnerabilidade social.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** Com efeito, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, estando em conformidade com o inciso II, do art. 41, e do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.111, de 2024.**

**III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.111, de 2024, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que sob a ótica do mérito, a proposição possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 25 de março de 2024.

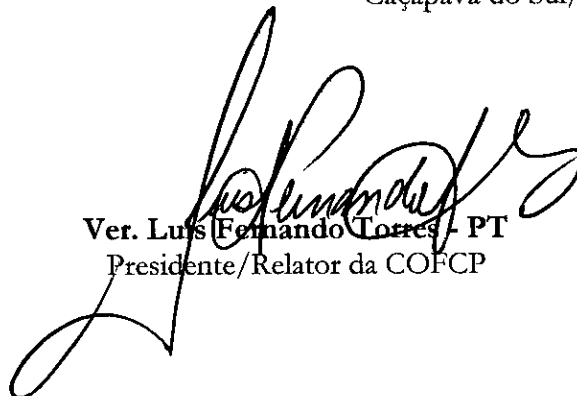
  
Ver. Luis Fernando Torres - PT  
Relator da COFCP



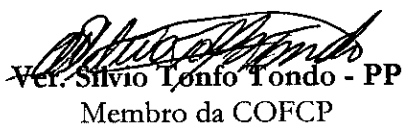
**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 25/03/2024, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.111, de 2024.

Caçapava do Sul/RS, 25 de março de 2024.



Ver. Luis Fernando Torres - PT  
Presidente/Relator da COFCP



Ver. Silvio Tonfo Tondo - PP  
Membro da COFCP